



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.115, DE 15 DE JULHO DE 2025

**DENOMINA DE “GINÁSIO
POLIESPORTIVO LIOSVALDO
RESENDE CARNEIRO” O BEM
PÚBLICO QUE MENCIONA**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ginásio poliesportivo a ser construído no Lote 01, Quadra 144 A, no Bairro Medalha Milagrosa, passa a denominar-se **“Ginásio Poliesportivo Liosvaldo Resende Carneiro - Nego”**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 15 de julho de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo